



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA,
TECNOLOGIA E TURISMO

PARECER FAVORÁVEL Nº 249/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 0168/2021

RELATOR: EDUARDO DO BLOG

Ementa: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A NECESSIDADE DO ENVIO DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NO FORMATO ONLINE OU MISTA PRESENCIAL E DIGITAL

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

Trata-se de uma Indicação Legislativa da Ilma. Vereadora Gilda Beatriz, no qual visa demonstrar a necessidade de um PROJETO DE LEI que disponha sobre a realização, no formato online ou mista – presencial e digital, das reuniões dos Conselhos Municipais de Petrópolis.

A matéria foi distribuída:

- Justiça e Redação;

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo, conforme disposto pelo Art. 35, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, vejamos:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

III - Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo:

- a) proposições e matérias atinentes à atividade industrial, comercial e ao setor econômico;
- b) proposições e matérias ligadas ao cooperativismo e a outras formas de associativismo na atividade econômica;
- c) fiscalização e incentivo pelo Município às atividades econômicas;
- d) exame e emissão de parecer sobre proposições e matérias relativas ao controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos e preservação dos recursos naturais;
- e) política de incentivo à agricultura e de desenvolvimento tecnológico da agropecuária;
- f) proposições e matérias atinentes à atividade agrícola;
- g) opinar sobre todas as proposições que digam respeito a ciência e tecnologia, em especial:

- 1 - pesquisas, divulgação e educação em ciência e tecnologia;
 - 2 – desenvolvimento científico e tecnológico;
 - 3 – políticas públicas que comportem o incentivo, apoio, fiscalização, investimentos, destinação de recursos e licenciamentos referentes a ciência e tecnologia;
 - 4 – estabelecimento e observação de princípios éticos e requisitos de segurança, acesso às informações pela sociedade e avaliação, prevenção e recuperação dos impactos decorrentes da pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia;
 - 5 – receber sugestões relativas a ciência e tecnologia, e encaminhá-las aos órgãos competentes ou oferecer proposições legislativas que atendam as demandas em debate;
 - 6 – estabelecer parcerias, convênios e intercâmbios com instituições de ciência e tecnologia, públicas e particulares;
 - 7 – organizar e participar de seminários, encontros e debates e promover atividades de natureza científica e tecnológica;
- h) incentivar e apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico e aplicação de seus resultados pela sociedade, bem como os profissionais e entidades que atuam em ciência e tecnologia;
 - i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e atuação dos órgãos do Poder Público Municipal quanto às políticas e ações em ciência e tecnologia;
 - j) promover e participar de conferências e eventos sobre todas as matérias de sua competência;
 - k) estudar, debater, pesquisar, emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição;
 - l) proposições e matérias relacionadas com o turismo em geral;
 - m) proposições e matérias relativas à exploração das atividades e dos serviços turísticos.

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo segue o voto:

II - VOTO:

A Indicação Legislativa em análise tem por objetivo de garantir que a transmissão seja feita ao vivo por plataformas virtuais, como Youtube, facebook e outras redes sociais e assim a população poderá participar de forma mais efetiva.

Justifica a autora que durante o período de pandemia, precisamos nos adaptar com as mudanças e por isso, as reuniões dos Conselhos Municipais, assim como muitas outras, passaram a ser realizadas pelas plataformas virtuais.

Assim, podemos ver que dessa forma virtual, os membros das comissões participaram de forma mais efetiva das reuniões.

Como exemplo, temos a reunião do Conselho Municipal de Educação, onde os educadores e outros profissionais da educação puderam acompanhar ao vivo, ou após a transmissão as reuniões pelas redes sociais e assim, fizeram suas contribuições.

A proposta em exame encontra-se revestida de constitucionalidade e legalidade, pois por força da Constituição os Municípios são dotados de autonomia política para legislar sobre assuntos de interesse local, nos moldes

do **art. 30, inciso I, da CRFB/88**. Bem como, complementar no que couber, a legislação federal e estadual, conforme **art. 30, II da CRFB/88**, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - complementar a legislação federal e a estadual no que couber; (grifo nosso)

Outrossim, o aspecto formal da proposição em tela, encontra fundamento no art. 60, inciso III da Lei Orgânica do Município, segundo o qual cabe, privativamente ao Prefeito legislar sobre a matéria aqui discutida, vejamos:

Art. 60. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Departamentos e Diretorias ou Órgãos equivalentes da Administração Pública.

Deste modo, compete ao Sr. Prefeito o julgamento e a proposição legislativa sobre este tema, sendo a proposição acertada para tal.

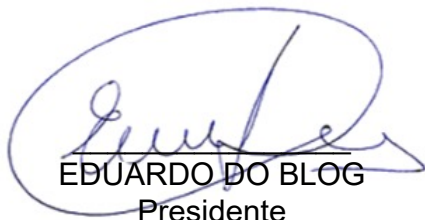
Vale ressaltar a importância de uma norma cogente para este tema neste período de pandemia, ou seja, ocorrerá uma segurança jurídica maior para todos os envolvidos, desse modo, independerá da conveniência política dos mandatários municipais futuros.

Ante o exposto, não há óbice à tramitação da presente proposição, motivo pelo qual nos manifestamos de forma **FAVORÁVEL** à sua apreciação em Plenário.

III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo (Presidente) manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta proposição.

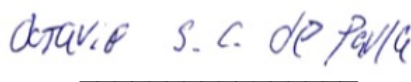
Sala das Comissões em 04 de Março de 2021



EDUARDO DO BLOG
Presidente



GIL MAGNO
Vice - Presidente



OCTAVIO SAMPAIO
Vogal